



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

[Handwritten signature and number 104]

LEI Nº 988, em 19 de Novembro de 1.976

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional".

MAKOTO IGUCHI, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito-adicional até a importância de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

0201	GABINETE DO PREFEITO	
4.1.1.0.00	- 03.07.020.1.002-Obras Públicas.....R\$	40.000,00
0202	ASSESSORIAS TECNICAS	
3.1.3.1.00	- 03.07.020.2.007-Serv.Terceiros.....R\$	2.000,00
0701	DEPTO DE OBRAS-GAB.DO DIRETOR	
3.1.2.0.00	- 03.07.021.2.007-Mat.de Consumo.....R\$	3.000,00
0702	DIV. DE OBRAS E SERV.MUNICIPAIS	
3.1.2.0.00	- 10.60.325.2.013-Mat. de Consumo...R\$	15.000,00
3.1.2.0.00	- 16.91.575.2.013-Mat, de Consumo...R\$	50.000,00
4.1.1.0.00	- 16.91.575.1.016-Obras Públicas.....R\$	50.000,00
4.1.1.0.00	- 16.91.575.1.017-Obras Públicas.....R\$	70.000,00
4.1.1.0.00	- 16.91.575.1.020-Obras Públicas.....R\$	50.000,00
0703	ESTRADAS MUNICIPAIS	
3.1.2.0.00	- 16.88.534.2.007-Mat. de Consumo...R\$	130.000,00
3.1.3.2,00	- 16.88.534.2.007-Serv.de Terceiros..R\$	20.000,00
	Total.....R\$	430.000,00

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente, na mesma importância:

0201	GABINETE DO PREFEITO	
4.1.4.0.00	- 03.07.020.1.002-Mat.Permanente.....R\$	20.000,00
0202	ASSESSORIAS TÉCNICAS	
3.1.4.0.00	- 03.07.020.2.007-Encargos Diversos..R\$	10.000,00
0203	JUNTA DO SER,MILITAR	
3.1.4.0.00	- 06.28.166.2.007-Encargos Diversos..R\$	5.000,00
0302	SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.4.0.00	- 08.42.188.2.008-Encargos Diversos..R\$	10.000,00

(continua)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

(continuação)

(Handwritten signature and number 105)

LEI Nº 988, em 19 de Novembro de 1.976

0302	SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.2.0.00	- 08.46.224.2.010-Mat.de Consumo.....	10.000,00
4.1.1.0.00	- 08.46.228.1.004-Obras Públicas.....	10.000,00
4.1.4.0.00	- 08.48.247.1.007-Mat.Permanente.....	10.000,00
4.1.4.0.00	- 08.48.247.1.001-Mat.Permanente:.....	10.000,00
0304	SETOR DE SAUDE E ASSIST.SOCIAL	
4.1.3.0.00	- 13.75.428.1.008-Equip.e Instalações..	60.000,00
0504	DIVISÃO DE MATERIAL	
4.1.3.0.00	- 03.08.032.1.009-Equip. e Instalações..	38.000,00
0602	DIV.TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	
3.1.2.0.00	- 03.08.030.2.007-Mat.de Consumo.....	10.000,00
3.1.4.0.00	- 03.08.030.2.007-Encarg.Diversos.....	5.000,00
0603	SERV.DE DIVIDA ATIVA	
3.1.2.0.00	- 03.08.030.2.007-Mat.de Consumo.....	8.000,00
0701	DEPTO.DE OBRAS-GAB.DO DIRETOR	
3.1.3.2.00	- 03.07.021.2.007-Outros Serv.Terc.....	5.000,00
0702	DIV.DE OBRAS E SER.V.MUNICIPAIS	
3.1.3.2.00	- 10.60.325.2.013-Outros Ser.Terc.....	5.000,00
3.1.3.1.00	- 16.91.575.2.013-Remun.Serv.Pessoais..	40.000,00
0703	ESTRADAS MUNICIPAIS	
4.1.1.0.00	- 16.88.534.1.019-Obras Públicas.....	150.000,00
0705	SETOR DE OFICINA E TRANSPORTES	
3.1.4.0.00	- 16.88.021.2.007-Encarg.Diversos.....	4.000,00
0302	SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.4.0.00	- 08.42.427.2.009-Encarg.Diversos.....	8.000,00
0304	SETOR DE SAUDE E ASSIST.SOCIAL	
3.1.2.0.00	- 13.75.428.2.007-Mat.de Consumo.....	7.000,00
0401	DEPTO.DE ADMINIS.-GABINETE DO DIRETOR	
4.1.3.0.00	- 03.07.021.1.001-Equip.e Instalações..	5.000,00
	Total.....	430.000,00

(continua)

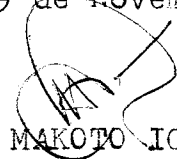
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

(continuação)

LEI Nº 988, em 19 de Novembro de 1.976
=====

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
em 19 de Novembro de 1976.


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTAFÓFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO